

Carta Circular 01/2014

Brasília, 21 de Agosto de 2014.

Senhor Prefeito,

Parabenizamos Vossa Excelência pela integração do seu município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e encaminhamos a via original do Acordo de Cooperação Federativa do SNC e a cópia do extrato de publicação no Diário Oficial da União.

Será necessário, a partir deste momento, iniciar os procedimentos para a estruturação do sistema de cultura no seu município. Assim, os passos seguintes são:

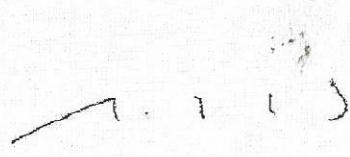
1. Confirmar o responsável: o cadastrador deve confirmar o responsável mencionado na cláusula 11 do Acordo de Cooperação Federativa entre o município e o Ministério da Cultura. O responsável é a pessoa indicada pelo prefeito para inserir as informações do Plano de Trabalho e acompanhar a implantação do Sistema Municipal de Cultura no âmbito do município.

2. Preencher o questionário de informações do município e o Plano de Trabalho. O questionário e o Plano de Trabalho são as ferramentas disponíveis para que o responsável informe ao MinC o diagnóstico do município e o cronograma de atividades para a implantação do SNC.

As atividades descritas acima deverão ser realizadas na plataforma digital, bastando que o cadastrador acesse o endereço <http://snc.cultura.gov.br/> e realize o preenchimento dos itens requeridos. No mesmo endereço, encontra-se disponível um tutorial com as informações do preenchimento pormenorizadas. A inserção de tais informações é de suma importância para o acompanhamento, pelo MinC, do desenvolvimento do SNC no país. Esta plataforma, além de agilizar a tramitação da documentação necessária, facilitará o acompanhamento do processo de implementação do seu sistema de cultura, possibilitando ao MinC organizar o suporte técnico necessário aos municípios e estados.

Sugerimos que o município inicie a implantação e institucionalização dos componentes obrigatórios para o desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura. Para tanto, é necessário que o gestor cadastrador preencha o Plano de Trabalho, estabelecendo os melhores prazos para a estruturação de cada um dos componentes, reservando o limite de tempo máximo de até dois anos após a publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



PEDRO ORTALE

Coordenador Geral de Institucionalização e Monitoramento do SNC

